



DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 - CEDIPI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de julho de 2024,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da utilização do recurso advindo da Fonte do Tesouro, para pagamento das diárias e passagens dos conselheiros do CEDIPI/PR, que deverão ser custeadas pela fonte do Tesouro da Gestão Administrativa da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa idosa – SEMIPI.

Art. 2º Na escassez da fonte do tesouro para o artigo supracitado poderão ser utilizados os recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 284, para que, exclusivamente, os (as) conselheiros (as) da sociedade civil tenham garantidos os direitos ao exercício da função.

Art. 3º Pelo provisionamento de recursos provenientes do FIPAR, fonte 284, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução do artigo 2º.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025